



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



QUINTO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023/CMCC

CARONA Nº 004/2023

CONTRATO Nº: 20239085

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

VENCEDOR: LET'S GO TOUR AGENCIAS DE VIAGENS PALACE HOTEIS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 40.136.433/0001-93.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Avenida José Maria Primo, Lt 17, Qd 48, Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, representado neste ato pelo Sr. Flávio Gomes de Souza, inscrito no CPF nº 398.530.982-53, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de aditivo contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Trata-se de aditivo objetivando a prorrogação do prazo dos serviços continuados e necessários ao desenvolvimento das atividades rotineiras da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás. Para a prorrogação pretensa há previsão contratual na cláusula quinta, do contrato nº 20239085, cuja vigência se estende até 30 de junho de 2026.

O aditivo visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, o qual encontra-se amparado no inciso II da art. 57 de Lei 8.666/93, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública. Destaca-se a caracterização de serviço contínuo expressa no art. 15 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Governo Federal, a saber:

“Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

Dito isto, ressaltamos que a necessidade de elasticidade do prazo contratual se deve, sobretudo, diante da iminência de vencimento do prazo contratual e da necessidade imperiosa dos referidos serviços para auxílio nas atividades administrativas, que deve ser constante e não pode ser interrompida.

JUSTIFICATIVA DO PRAZO

Destaca-se que a vigência do contrato original 20239085 iniciou em 05 de maio de 2023 até 30 de dezembro de 2023. Nossa intenção será realizar a quinta prorrogação do contrato, por mais 6 (seis) meses, a partir da data de vencimento, ou seja, até 30 de junho de 2026, pois, apesar da norma prever textualmente “iguais e sucessivos períodos” para as contratações públicas. A administração, de acordo com sua conveniência e necessidade, pode pactuar períodos menores ou superiores ao inicialmente acordado, limitado a duração total do contrato.

Desta forma a prorrogação, ora solicitada, é de extrema necessidade, pois a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas desta entidade, sob pena de prejuízo ao interesse público caso seja feita a interrupção do contrato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para fins de análise da pretensa prorrogação contratual, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas locais atuantes no mesmo segmento, conforme documentação acostada aos autos. A análise comparativa dos orçamentos obtidos evidenciou que os valores atualmente contratados encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado local, especialmente no município onde os serviços estão sendo executados, conforme demonstrado na planilha comparativa abaixo.

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORES ESTIMADOS PARA 2026	PERCENTUAL DE DESCONTO POR AGENCIAMENTO NA PASSAGEM
01	LET'S GO TOUR AGENCIA DE VIAGENS, PALACE HOTEIS E NEGÓCIOS LTDA	SERV. AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (DU)	SERVIÇO	01	R\$ 350.000,00	- R\$ 639,49
02	PEREIRA ANAÏSSE LTDA	SERV. AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (DU)	SERVIÇO	01	R\$ 350.000,00	- R\$ 589,00
03	M DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA RODRIGUES LTDA	SERV. AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (DU)	SERVIÇO	01	R\$ 350.000,00	- R\$ 490,00

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 que diz:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

O Aditivo também está amparado nos princípios de Direito Administrativos, quais sejam: da Legalidade, Eficiência, impessoalidade, publicidade, planejamento, transparência, eficácia, motivação, vinculação ao edital, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade, economicidade/vantajosidade e principalmente o interesse público.

DO CONTRATO

O contrato que se solicita a prorrogação é o de nº **20239085**, decorrente do Carona nº 004/2023, em que figura como empresa contratada a **LET'S GO TOUR AGENCIAS DE VIAGENS PALACE HOTEIS E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.136.433/0001-93, estabelecida NA AV. Weyne Cavalcante, Nº 556, Bairro Centro em Canaã dos Carajás – PA, Cujo objetivo é: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.”.

DA DESPESA

A despesa ficará a cargo da dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, condicionada à aprovação da LOA que já se encontra em tramitação nesta Casa de Leis, por meio do Projeto de Lei nº 084/2025, a qual será aprovada nos próximos dias destinados à sessão ordinária.

Exercício: 2026

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

PROJETO / ATIVIDADE: 01.031.1442.2.038 – Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com Locomoção

SUBELEMENTO: 3.3.90.33.99

FONTE DE RECURSO: 15000000

Assim, em face dar continuidade no planejamento efetivo das contratações públicas, bem como, para garantir a eficiência, eficácia e celeridade na tramitação dos contratos a serem executados no próximo exercício financeiro (2026), a equipe da licitação inicia o processo administrativo da nova contratação, sem a inclusão do bloqueio orçamentário, ficando condicionado que, antes da geração do termo aditivo haverá a informação das respectivas dotações orçamentárias a serem utilizadas para 2026, ou ainda, posterior apostilamento.

DO PEDIDO

Face ao exposto, visto a apresentação das justificativas acima, venho respeitosamente requerer o aditivo ao contrato nº 20239085, ficando desde já autorizado providências cabíveis, após a aprovação da LOA para 2026, ou ainda, posterior apostilamento, no que se refere à lavratura do Termo Aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na Imprensa Oficial, onde o termo original fora publicado, conforme Planilha abaixo:

ITENS REFERENTES AO CONTRATO 20239085 – LET'S GO TOUR AGÊNCIAS DE VIAGENS PALACE HOTEIS E NEGOCIOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE DO CONTRATO	PREÇO UNIT. DO CONTRATO	VALOR TOTAL
01	AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS	UND	01	350.000,00	R\$ 350.000,00
VALOR TOTAL A ADITIVAR					R\$ 350.000,00

Canaã dos Carajás – PA, 17 de dezembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente Câmara Municipal
Canaã dos Carajás – PA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições como Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás – CMCC, representado neste pelo Sr. **FLÁVIO GOMES DE SOUZA**, autorizo a proceder o aditivo prorrogação de prazo do **CONTRATO N° 20239085** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA**, a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.

Canaã dos Carajás – PA, 17 de dezembro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente Câmara Municipal
Canaã dos Carajás – PA